



LEI MUNICIPAL Nº 2.041, DE 02 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a regularização jurídica da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e regularizada, por meio desta Lei, a Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Raul do Espírito Santo, nº 1222, Centro, Colinas do Tocantins, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A estrutura organizacional, administrativa e pedagógica da unidade escolar será regulamentada por meio de ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Ficam convalidados os efeitos jurídicos do Decreto Municipal nº 06, de 28 de janeiro de 2019, até a data da publicação desta Lei, em observância ao princípio da continuidade do serviço público e da boa-fé administrativa.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins -TO, 02 de julho de 2025.


Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

LEI 2041/2025
AUTORIA: Poder Executivo

